



## LEI Nº 2495/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Professores, Supervisores Educacionais e Serviçais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, os seguintes profissionais:

05	Monitor escolar
05	Professores de 22 horas anos iniciais
01	Professor de 20 horas anos finais de português/língua inglesa
02	Professor de 22 horas educação infantil
02	Operário
01	Motorista

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, conforme Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para suprir temporariamente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo o seu término definido conforme o Art. 04 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º O contratado perceberá salário mensal de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 janeiro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretária da Administração